Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 04 / 90
CM-PALMITAL 26/01/90
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE Justiça e Finanças
C M Palmital, em 05/02/90
MIGUEL BRANCO VIDAL
Presidente

PROJETO DE LEI N.o 03/90

PROJETO DE LEI Nº 03/90 - PM

Cria cargo de Encarregado do Expediente de provimento em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Encarregado do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, de provimento em comissão, a quem compete: Expedição de certidões e alvarás; redação e expedição de correspondências e respostas de correspondências; atendimento ao público; arquivos dos atos do Executivo; controle de material de expediente; e, execução de tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito. Vencimentos mensais: Ncz$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos).

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Encarregado do Expediente, do quadro de funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Palmital, criado pela lei nº 1.285,- de 05/04/84.

Argigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 25 de janeiro de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES DAS COMISSÕES POR Unanimid.
SESSÃO Ordinária
CM PALMITAL, 05/02/90
MIGUEL BRANCO VIDAL
Presidente

A P R O V A D O
EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/02/90
MIGUEL BRANCO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 06/Fevereiro/90
OFÍCIO Nº 09/90
Mair A. Valério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO

ENCAMINHAR
Protografo
C. M. Palmital, 05/02/90

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 03/90 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar-a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio - Legislativo, o Projeto de Lei 03/90, que cria o cargo de Encarregado do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em -- provimento em comissão.

A criação deste cargo é de urgência urgentíssima, para o quadro de funcionários da Prefeitura e para o bom andamento e desempenho dos serviços administrativos no - tocante ao expediente, considerando-se que o titular do cargo - completou tempo suficiente, e está pleiteando a sua aposentadoria.

Com esta aposentadoria, um setor de vital importância para a Administração ficará desfalcado, havendo necessidade urgente de ser novamente preenchido.

Trata-se de cargo de confiança do Executivo, e, por determinação expressa da Constituição Federal vigente, estamos justamente providenciando a criação do cargo.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, aguardamos seja o presente Projeto de Lei aprovado em caráter de urgência urgentíssima, para a solução do problema.

Na oportunidade apresentamos a Vossas - Excelências, os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Palmital, 25/01/90